



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

OFÍCIO Nº 448/2024- GAB

Ribamar Fiquene – MA, 30 de abril de 2024.

Assunto – encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente, senhores vereadores

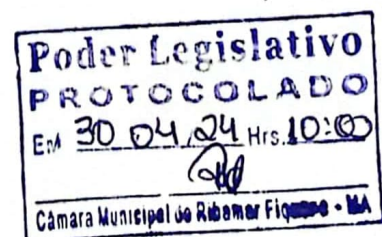
Com os cumprimentos deste executivo, encaminho a esta egrégia casa de leis, o **Projeto de Lei Nº 032**, que reajusta os vencimentos de alguns cargos do município, e dá outras providências; aproveito a oportunidade para solicitar a urgência na apreciação desta matéria, afim de efetivarmos o ajuste nos vencimentos dos servidores ora abrangidos por esta matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados pertinentes por esta casa de leis, ao tempo que aproveitamos a oportunidade e renovamos votos de estima e distinta consideração. por determinação do senhor prefeito, firmo o presente.

Atenciosamente,


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Exmoº. Sr.
JÚLIO CÉZAR DA SILVA OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Ribamar Fiquene – MA
Nesta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

MENSAGEM

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Com os cordiais cumprimentos de praxe, estamos submetendo à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 032**, que reajusta os vencimentos de alguns cargos do município, e dá outras providências.

Objetiva o presente Projeto de Lei conceder aos ocupantes dos cargos listados no Anexo I do presente projeto de lei, o reajuste dos seus vencimentos, de modo a garantir a atualização dos valores em razão da perda do poder aquisitivo nos últimos anos, cujo efeito financeiro retroagirá a 1º de março de 2024.

Importa destacar que o impacto financeiro correspondente ao reajuste não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

Tecidas estas breves considerações, tendo em vista a grandeza do tema em debate, na certeza de estar plenamente justificado a necessidade do reajuste dos vencimentos dos cargos listados, submetemos o presente Projeto de Lei para a elevada apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, com a tranquilidade que Vossas Senhorias saberão analisar e ponderar a importância desta iniciativa, respaldada por exigência legal.

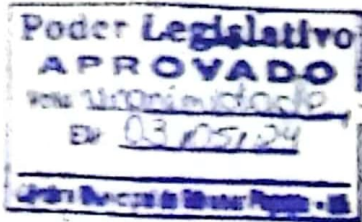
Outro sim, diante de termos a data base em março e por já estarmos no início do mês de abril, peço a dispensa dos interstícios desta casa, e por consequência a urgência na tramitação desta matéria.

gabinete do prefeito municipal de Ribamar Fiquene - MA, 30 de abril de 2024.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 032, 30 DE ABRIL DE 2024.



"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 301/2022, E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL 2024/2025, DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, EM RAZÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

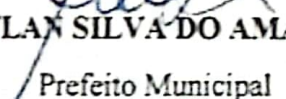
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste salarial de 10 % (dez por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos do município de Ribamar Fiquene/MA, em razão da perda do poder aquisitivo nos últimos anos (perdas inflacionárias), cujo efeito financeiro retroagirá a 1º de março de 2024, conforme tabela constante do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base, de todos os servidores de qualquer categoria, que não atingirem o piso nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de abril de 2024.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ANEXO I

Nº	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO /2023	10,00%	SALÁRIO 2024
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.640,00	PISO NACIONAL	2.824,00
2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2.640,00	PISO NACIONAL	2.824,00
3	AGENTE POSTAL	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	2.106,94	210,69	2.317,63
5	ATENDENTE DE DENTISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
6	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
8	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1.351,38	158,65	1.745,17
9	CARPINTEIRO	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
10	DIGITADOR	1.465,36	146,53	1.611,89
11	ELETRICISTA	1.503,38	150,33	1.653,71
12	ENCANADOR	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
13	FISCAL	1.606,58	160,65	1.767,24
14	MECÂNICO	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
15	MOTORISTA	1.413,39	141,33	1.554,73
16	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.092,87	209,29	2.302,16
17	PEDAGOGO	2.050,74	205,07	2.255,81
18	PEDREIRO	1.611,11	161,11	1.722,22
19	PSICÓLOGO	2.092,87	221,02	2.433,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

20	RECEPCIONISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
21	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.466,08	146,60	1.712,69
22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2.309,74	231,00	2.740,71
23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.527,53	152,75	1.680,28
24	TELEFONISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
25	VIGIA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal